



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017 CELEBRADO ENTRE O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS)** E A EMPRESA **CLARO S.A.**, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL.

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, **Rosângela Gomes Schneider**, brasileira, Enfermeira, portadora da carteira COREN-RS nº. 42.185, e por sua Tesoureira, **Sandra Maria Gawlinski**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 35.011, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CLARO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com endereço na Rua da Henri Dunant nº 780, Torre A e B, bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo-SP, representada neste ato pelo seu procurador Sr. **Eduardo Biedermann**, portador da cédula de identidade nº 7003051716, SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 284.250.140-34 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2017, decorrente do Processo Administrativo nº 761/17, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos termos do Contrato nº 027/2017 e posteriores aditivos, com as seguintes condições contratuais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto do contrato original, aprazado para a data de 04/11/2021.

**1.1.1** O prazo de vigência deste Quarto Aditivo Contratual iniciará no dia 05 de novembro de 2021 e encerrará no dia 31 de outubro de 2022.

**1.3** O valor estimado deste termo aditivo corresponde à quantia de R\$ 33.298,56 (trinta e três mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme a seguinte descrição:



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

Descrição/Especificação	Unidade	Valor Unitário R\$	Quantidade Mensal Estimada	Total Mensal Estimado R\$	Total Anual Estimado R\$
Serviço de assinatura SMP	mensalidade	9,00	41	369,00	4.428,00
Assinatura Tarifa Intragrupo	mensalidade	6,40	41	262,40	3.148,80
Pacote de Dados (mínimo 3GB)	mensalidade	49,95	7	349,65	4.195,80
Serviço de envio de mensagem de texto (SMS)	unidade	0,16	240	38,40	460,80
Chamadas Locais (VC1) Móvel X Móvel (mesma operadora)	minutos	0,13	1500	195,00	2.340,00
Chamadas Locais (VC1) Móvel X Móvel (outra operadora)	minutos	0,13	1500	195,00	2.340,00
Chamadas Locais (VC1) Móvel X Fixo	minutos	0,13	1200	156,00	1.872,00
Chamadas Interurbanas (VC2) Móvel X Móvel (mesma operadora)	minutos	0,09	700	63,00	756,00
Chamadas Interurbanas (VC2) Móvel X Móvel (outra operadora)	minutos	0,40	700	280,00	3.360,00
Chamadas Interurbanas (VC2) Móvel X Fixo	minutos	0,40	700	280,00	3.360,00
Chamadas Interurbanas (VC3) Móvel X Móvel (mesma operadora)	minutos	0,09	300	27,00	324,00
Chamadas Interurbanas (VC3) Móvel X Móvel (outra operadora)	minutos	0,40	600	240,00	2.880,00
Chamadas Interurbanas (VC3) Móvel X Fixo	minutos	0,40	800	320,00	3.840,00
<b>Total</b>		67,68	-	2.774,88	33.298,56

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ DO SUL - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 - CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350. CAPÃO DA CANOA – AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 – SALAS 1 e 2 – CEP 95555-000 – FONE/FAX (51) 3625-1173.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**2.1** O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 761/2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** A despesa decorrente deste Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2017 correrá a conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024 – Telefonia Móvel e Fixa.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

**4.1** Conforme cláusula sétima do Contrato 027/2017, a CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual no valor de R\$ 998,95 (novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos) correspondente a 3% do valor total do Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**5.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 21 de setembro de 2021.

---

**Contratante**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**

Rosângela Gomes Schneider  
Presidente

---

**Contratante**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**

Sandra Maria Gawlinski  
Tessoureira

---

**Contratada**

**Claro S.A**

Eduardo Biedermann

**Testemunhas:**

**1.**

**2.**